



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.274 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria 09 (nove) vagas no quadro de pessoal do município, para atender as necessidades inerentes à Administração Pública.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam criadas as seguintes vagas no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, quais sejam:

I – 06 (seis) cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF, da Referência A-1 do quadro de pessoal do município, sendo obedecidos os critérios de contratação, atribuição e salários já definidos na pela Lei 1.095/2002 e alterações posteriores;

II – 01 (um) ENFERMEIRO – PSF, da Referência A-3 do quadro de pessoal do município, sendo obedecidos os critérios de contratação, atribuição e salários já definidos na pela Lei 1.095/2002, e alterações posteriores;

III – 01 (um) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, da Referência A-2 do quadro de pessoal do município, sendo obedecidos os critérios de contratação, atribuição e salários já definidos na pela Lei 1.095/2002;

IV – 01 (um) MÉDICO GENERALISTA – PSF, da Referência A-4 do quadro de pessoal do município, sendo obedecidos os critérios de contratação, atribuição e salários já definidos na pela Lei 1.095/2002;

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo 1º, tantos os já existentes quanto aqueles que serão criados, obedecerão aos critérios, às atribuições e às características definidas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

21



Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos cargos é definida através da Lei Municipal 2.240/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de Dezembro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde - PSF	40	R\$ 1.550,00	A-1 (V)	Ensino Médio Completo	<p>Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Realizar o acolhimento; Realizar a ligação entre as famílias e o serviço de saúde orientando as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; Realizar, por meio da visita domiciliar o acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, e às principais doenças prevalentes no município, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Participar regularmente das reuniões de Equipe, das capacitações e das ações de promoção da qualidade de vida da população; Reduzir para a ESF/PACS a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parcelas e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo. Outras atribuições previstas em legislação federal relacionada ao ESF.</p>
Enfermeiro - PSF	40	R\$ 3.138,00	A-3 (V)	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	<p>Realizar o acolhimento; Realizar consultas de enfermagem na Unidade de Saúde; Realizar coleta de exames; Gerenciar Recursos Humanos das equipes; Supervisionar o trabalho do ACS, do Auxiliar de Enfermagem e do Técnico de Enfermagem; Desenvolver ações para capacitação dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem e do Técnico de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; Participar dos Grupos educativos de cuidadores, tabagismo, reeducação alimentar, crianças, hipertensos e diabéticos, caminhada, etc.; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS. Outras atribuições previstas em legislação federal relacionada ao ESF.</p>
Médico Generalista - PSF	40	R\$ 5.209,00	A-4 (V)	Curso técnico de Enfermagem em nível de ensino médio, Registro no Conselho Regional de Medicina, Registro no órgão de classe	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Outras atribuições previstas em legislação federal relacionada ao ESF.</p>
Técnico de Enfermagem - PSF	35	R\$ 1.466,00	A-2 (V)	Curso técnico de Enfermagem em nível de ensino médio, Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; atendimento básico aos pacientes sob supervisão do enfermeiro, médico e cirurgião dentista; preparar pacientes para exames; recolher material destinado a exame de laboratório; anotar em impressos próprios resultados de exames e de medicamentos ministrados; auxiliar na preparação de salas para atendimento médico; auxiliar na esterilização de material e instrumentos utilizados nestes trabalhos e de enfermagem; observar e auxiliar na manutenção da limpeza dos locais de atendimentos; receber e registrar pacientes e executar escritório; executar tarefas de enfermagem com destreza e tarefas correlatas de dentro das normas: vacinação, curativos, injeções, verificação de Pressão Arterial, tomar pulso e temperatura, administrar medicamento de acordo com as prescrições médicas, esterilização e atendimento de urgência; participar de trabalhos educativos com a comunidade; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; manter atualizados os registros de ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente/Humanização; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Outras atribuições previstas em legislação federal relacionada ao ESF.</p>

22